



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Correio eletrónico:

rvieira@alra.pt; arquivo@alra.pt

C/c:

tmelo@alra.pt; lvargas@alra.pt

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/1013/2025	19/03/2025	SAI-GSRAPC/2025/170	Ponta Delgada,
Proc.º 54.09.02/10/XIII		00.012.004.002	09 de abril de 2025

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 307/XIII (CH) – “DESCARGAS DE ATUM PATUDO NA LOTA DE PONTA DELGADA”

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito apresentado pelos Senhores Deputados José Pacheco, Olivéria Santos, Francisco Lima, Hélia Cardoso e José Paulo Sousa do Grupo Parlamentar do CHEGA, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das perguntas, cumpre-me informar o seguinte:

“1 – Por que razão foi estabelecida a lota de Ponta Delgada como única para receber atum patudo em São Miguel?”

As vendas de todo o pescado, incluindo tunídeos, estão centralizadas na lota de Ponta Delgada, com a exceção da venda de lulas - durante toda a semana - e de Atum-Rabilho - às sextas-feiras - na lota de Rabo de Peixe.

Os tunídeos podem ser descarregados em qualquer porto de São Miguel dentro das regras estabelecidas, negociadas com as associações do setor, a Direção Regional das Pescas e a Inspeção Regional das Pescas e dos Usos Marítimos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Envia-se o documento com as Regras Operacionais Gerais da Safra do Atum de 2025.

“2 – Por que razão deixou a Lotaçor de facultar o serviço de transporte de pescado entre os vários portos de descarga em São Miguel e a lota de Ponta Delgada?”

A Lotaçor, S.A., nunca deixou de prestar o serviço de recolha e transporte de pescado na ilha de São Miguel. A Lotaçor, S.A., garante o serviço de recolha e transporte de pescado na ilha de São Miguel entre os postos de recolha de Ribeira Quente, Vila Franca, Água de Pau, Lagoa, Mosteiros e Porto Formoso e as lotas de Ponta Delgada e Rabo de Peixe através de duas viaturas pesadas e uma ligeira, serviço esse assegurado por quatro motoristas divididos entre recolha noturna e diurna.

Não obstante, a Lotaçor S.A., por questões de valorização do pescado (melhoria na qualidade, preço e reconhecimento) e de segurança alimentar, tendo presente a grande quantidade de tunídeos que as embarcações costeiras podem descarregar, optou por centralizar a sua descarga na Lota de Ponta Delgada, uma vez que os postos de recolha não asseguram as condições necessárias para a manutenção de grandes quantidades de tunídeos sem perda de qualidade, bem como aqueles perdem qualidade no transporte.

“3 – A orientação da Lotaçor de não facultar o transporte de pescado entre os vários portos e lotas foi implementada noutras ilhas? Quais?”

A Lotaçor garante o serviço de recolha e transporte de pescado dos postos de recolha para as lotas das diversas ilhas diretamente ou através de terceiros, com contratos firmados para o efeito. Assim, temos que:

- Santa Maria, não há necessidade de recolha, as descargas acontecem todas no núcleo de pesca de Vila do Porto;
- São Miguel, é assegurada pela Lotaçor, S.A.;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

- Terceira, através de protocolo celebrado com a CAT (Cooperativa de Armadores Terceirenses);
- Graciosa, não há necessidade de recolha, as descargas acontecem todas no núcleo de pesca da Praia da Graciosa;
- São Jorge, através de protocolo celebrado com a APISJ (Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge);
- Pico, é assegurado pela Lotaçor, S.A.;
- Faial, não há necessidade de recolha, as descargas na sua maioria acontecem todas no núcleo de pesca da Horta, as restantes são residuais;
- Flores, através de protocolo celebrado com a APAIF (Associação de Pescadores e Armadores da Ilha das Flores); e
- Corvo, não há necessidade de recolha, as descargas acontecem todas no núcleo de pesca de Vila do Corvo.

“4 – Relação de funcionários da Lotaçor em cada porto e lota dos Açores, respetivas funções e tipo de contrato (termo certo, incerto ou programas ocupacionais).”

Estabelecimento	Categoria	Nº. Trabalhadores / Contrato	
		Sem Termo	Termo Incerto
Lota de Vila do Porto	Chefe de Serviços	1	
	Operador de Lota e Porto	1	
	Operador de Venda de 1. ^a	1	
	Total	3	0
Lota de Ponta Delgada	Encarregado de Lota	2	
	Sub-Encarregado de Lota	1	
	Oficial Administrativo de 1. ^a	1	
	Oficial Administrativo Principal	1	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

	Operador de Equipamentos Portuários de 1. ^a		1
	Operador de Equipamentos Portuários Principal	1	
	Operador de Lota e Porto	18	2
	Operador de Venda de 2. ^a	2	
	Operador de Venda Principal	4	
	Total	30	3
Lota de Rabo de Peixe	Chefe de Sector	1	
	Encarregado de Lota	1	
	Operador de Equipamentos Portuários Principal	5	
	Operador de Lota e Porto	8	
	Operador de Venda de 2. ^a	1	
	Operador de Venda Principal	3	
	Total	19	0
Posto de Recolha da Lagoa	Operador de Equipamentos Portuários Principal	1	
	Operador de Lota e Porto	2	
	Total	3	0
Posto de Recolha de Água de Pau	Operador de Venda Principal	1	
	Total	1	0
Posto de Recolha de Vila Franca	Sub-Encarregado de Lota	2	
	Operador de Equipamentos Portuários de 1. ^a	2	
	Operador de Lota e Porto	2	
	Operador de Venda de 2. ^a	3	
	Total	9	0
Lota de São Mateus da Calheta	Chefe de Serviços	1	
	Sub-Encarregado de Lota	1	
	Oficial Administrativo Principal	2	
	Operador de Lota e Porto	6	
	Operador de Venda de 1. ^a	2	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

	Operador de Venda Principal	3	
	Total	15	0
Lota da Praia da Vitória	Encarregado de Lota	1	
	Operador de Lota e Porto	2	
	Operador de Venda de 1. ^a	1	
	Operador de Venda Principal	2	
	Total	6	0
Lota da Praia da Graciosa	Sub-Encarregado de Lota	1	
	Operador de Lota e Porto	1	
	Operador de Venda Principal	2	
	Total	4	0
Lota das Velas	Sub-Encarregado de Lota	1	
	Operador de Lota e Porto	2	
	Total	3	0
Lota da Horta	Sub-Encarregado de Lota	1	
	Operador de Lota e Porto	2	
	Operador de Venda de 1. ^a	2	
	Total	5	0
Lota da Madalena	Encarregado de Lota	1	
	Operador de Lota e Porto	2	
	Operador de Venda de 1. ^a	1	
	Operador de Venda Principal	2	
	Total	6	0
Lota de Santa Cruz das Flores	Sub-Encarregado de Lota	1	
	Operador de Lota e Porto	2	
	Total	3	0
Entrepasto Frigorífico Corvo	Sub-Diretor de Serviços	1	
	Operador de Lota e Porto	2	
	Total	3	0
	Totais	110	3
		113	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

“5 – Relação de viaturas ao serviço da Lotação em cada porto e lota dos Açores, com indicação do ano de aquisição e estado de conservação.”

Matrícula	Ilha	Ano	Marca	Combustível	Km à data	Observações
AD-74-NL	São Miguel	2020	Nissan	Elétrico	27 603	
64-QR-40	São Miguel	2015	Iveco	Gasóleo	310 413	Ferrugem
64-QR-39	São Miguel	2015	Iveco	Gasóleo	305 618	Ferrugem
94-JN-68	São Miguel	2010	Mitsubishi	Gasóleo	490 560	Ferrugem
94-JN-66	São Miguel	2010	Mitsubishi	Gasóleo		Inoperacional
10-FE-30	São Miguel	2008	Mitsubishi	Gasóleo		Inoperacional
56-IA-36	São Miguel	2009	Isuzu	Gasóleo	140 518	
58-HZ-06	São Miguel	2009	Peugeot	Gasóleo	105 246	
94-QR-90	São Miguel	2015	Iveco	Gasóleo	12 846	
21-ZX-95	São Miguel	2020	Ford	Gasóleo	50 213	
83-ZH-28	São Miguel	2019	Ford	Gasóleo	52 130	
QT-37-48	Sta. Maria	1990	DYNA	Gasóleo	40 534	



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL**

Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

34-BX-39	Sta. Maria	200 6	Kangoo	Gasóleo	189 892	
14-70-SM	Tercei ra	201 1	Berlingo	Gasolina	284 439	Ferrugem
84-QN-63	Tercei ra	201 5	Peugeot	Gasóleo	170 477	
AR-58-XI	Tercei ra	202 2	Iveco	Gasóleo	5 288	
30-GR-66	Tercei ra	200 8	Hilux	Gasóleo	308 807	Ferrugem
25-88-SR	Gracio sa	200 1	Berlingo	Gasolina	419 000	Ferrugem
14-62-SM	São Jorge	200 1	Berlingo	Gasolina	96 000	Inoperaciona l
50-LS-41	São Jorge	201 1	Jumpy	Gasóleo	157 000	Entregue à APISJ
79-LD-98	Pico	201 0	Mazda	Gasóleo	229 364	
AR-64-XI	Pico	202 2	Iveco	Gasóleo	26 915	
07-GQ-02	Pico	200 8	Mitsubish i	Gasóleo		Inoperaciona l
56-JM-46	Pico	201 0	Mitsubish i	Gasóleo		inoperaciona l
AC-58-FN	Faial	202 0	Dokker	Gasóleo	22936 4	
46-UD-91	Flores	201 8	Trafic	Gasóleo	237 188	Entregue à APAIF
65-RN-63	Corvo	201 6	Beny	Gasóleo	169 666	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

“6 – Pondera a Lotaçor reverter a decisão de não facultar o serviço de transporte de pescado entre as várias lotas em São Miguel?”

Como referido na resposta à pergunta n.º 2, a Lotaçor, S.A., garante o serviço de recolha e transporte de pescado na ilha de São Miguel entre os postos de recolha de Ribeira Quente, Vila Franca, Água de Pau, Lagoa, Mosteiros e Porto Formoso e as lotas de Ponta Delgada e Rabo de Peixe.

Relativamente aos constrangimentos observados de momento, a Lotaçor, S.A., após a conclusão do seu Plano Plurianual de Investimentos para os próximos 4 anos, reunirá todas as condições para assegurar a manutenção de espécies de maior dimensão no interior dos postos de recolha, garantindo todas as condições de conservação e de frescura necessárias em termos de segurança alimentar.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

ANEXO: Regras Operacionais Gerais da Safra do Atum de 2025

S.A./E.G.

REGRAS OPERACIONAIS GERAIS - SAFRA ATUM 2025

A - Comunicação de Descarga Tunídeos

1. É obrigatório que todas as embarcações; cabinadas e não cabinadas, comuniquem à Estação Costeira dos Açores, com antecedência, a data, hora e porto previstos para a chegada e descarga do pescado, bem como as quantidades por espécie, se para venda em leilão ou por contrato de abastecimento direto e o destino do pescado (instalações do comprador, entreposto, contentor ou outros).
2. A comunicação de descarga deverá ser efetuada durante os seguintes horários:
 - De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00;
 - Aos sábados, das 09h00 às 12h00;
 - Aos domingos e feriados, das 15h00 às 18h00.
3. Esta comunicação de intenção de descarga, para a Estação Costeira dos Açores, deverá ser realizada por qualquer meio disponível, que procederá ao respetivo registo e notificará simultaneamente a Direção Regional das Pescas, a Inspeção Regional das Pescas e Usos Marítimos e a Lotaçor, S.A..
4. A listagem dos Portos da RAA, onde a descarga de Tunídeos é possível, assim como os horários de funcionamento, estão em anexo a este regulamento. (anexo)
5. A Estação Costeira, após consultar a Lotaçor, comunicará à embarcação, qual o porto de preferência, assim como o tempo de espera prevista para descarga do pescado.
6. As embarcações que não efetuarem a comunicação prévia da descarga não podem efetuar a descarga. A Lotaçor, S.A. não se responsabilizará por eventuais atrasos daí resultantes.
7. Após acostarem no Porto onde irá ser efetuada a descarga, o armador ou seu representante, terá de comunicar ao responsável da Lota a sua chegada e ficará registado na lista de chegada.
8. As embarcações após acostarem ao cais da descarga, para não perderem a sua ordem de chegada, se pretenderem sair do Porto, para iscar ou abastecer

- combustível, devem comunicar ao responsável da Lota onde está acostado esta pretensão.
9. A autorização será concedida, desde que não comprometa o funcionamento normal das descargas previstas.
 10. Só após autorização do responsável da lota é que a embarcação poderá ausentar-se para iscar ou abastecer combustível.
 11. As embarcações que saírem, depois de autorizadas, são obrigadas a ter os equipamentos de monitorização ligados quando aplicável, nomeadamente AIS e DMS.
 12. As embarcações que, entretanto, cheguem ao Porto, serão informados das autorizações de saída pontual, dada a outras embarcações, indicando a sua vez na descarga.
 13. As embarcações deverão de regressar dentro dos horários informados responsável da Lota, caso não cumprem perdem o lugar na ordem de descarga e contará como vez, o seu regresso ao porto.
 14. Embarcação que abandonar o Porto sem autorização, perderá a vez e contará como vez, o seu regresso ao Porto.
 15. Eventuais limites à quantidade de pescado a descarregar poderão ser fixados por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área das pescas.
 16. Todas as embarcações e compradores, deverão respeitar os horários em vigor nos portos, Lotas, Postos de Recolha e Entrepostos Frigoríficos da Lotaçor, independentemente do destino do pescado ou do tipo de venda.
 17. O não cumprimento dos horários estipulados implicará o pagamento de custos adicionais pelas horas extraordinárias dos colaboradores da Lotaçor, S.A. O custo por cada colaborador será de 10,00€ por hora, estando o serviço sujeito à disponibilidade de recursos humanos e de equipamentos.
 18. Os custos acima referidos serão imputados, em igual proporção ao armador e comprador, salvo indicação expressa dos mesmos, em contrário.
 19. Quando os meios de descarga e/ou de transporte terrestre, sejam da responsabilidade dos armadores/compradores, é responsabilidade dos mesmos, o cumprimento do horário informado. Caso não seja cumprido, perderá o seu lugar na ordem de descarga, passando para o imediatamente a seguir que, tenha os meios necessários disponíveis no local.

B - Zona de Descarga

1. As zonas de descarga são definidas pelos Regulamentos Complementares dos Portos e Núcleos de Pesca da RAA ou, na sua ausência, pelas instruções dos responsáveis da Lotaçor no local.
2. É estritamente proibida a descarga fora das zonas delimitadas e a permanência de embarcações nos cais de descarga após a conclusão da mesma, salvo autorização prévia expressa.
3. É obrigatório aos utilizadores a lavagem e higienização das zonas de trabalho, após a conclusão dos mesmos, assim como tudo o estipulado nos Regulamentos Complementares dos Portos e restante legislação aplicável.

C – Descargas para Congelação e Armazenagem nos Entrepostos Frigoríficos

1. A organização da descarga, será acertada com a Estação Costeira e com a Lotaçor, S.A., tendo em conta, as capacidades diárias de congelação e armazenagem dos entrepostos frigoríficos da Região Autónoma dos Açores.
2. A informação, sobre capacidades de congelação diárias, assim como de conservação, serão fornecidas pela Lotaçor, SA.
3. O pescado com destino ao entreposto, que não seja pesado aquando da descarga, será pesado à entrada do entreposto e terá de ser assinado o respetivo documento de pesagem, por ambas as partes envolvidas, armador e comprador, ou seus representantes e pelo representante local da Lotaçor.
4. O pescado que já tenha sido pesado na descarga, o documento de pesagem de entrega no entreposto, será assinado somente pelo representante da empresa que entrega o pescado para congelação e/ou conservação.
5. Preferencialmente, o pescado com destino ao entreposto, deverá somente ser pesado na entrada para o entreposto, sendo acompanhado no trajeto do Porto até ao Entreposto pelo Comprador e Armador ou seus representantes.
6. O processo de congelação segue os seguintes parâmetros:

- Congelação em salmoura, cada ciclo tem duração entre 7 e 12 horas, conforme o tipo e condições do pescado apresentado, devendo o pescado atingir no mínimo -9°C.
- Congelação em túnel de ar forçado, tem duração entre 6 e 20 horas, variando conforme o pescado apresentado, devendo o pescado atingir no mínimo -18°C.
- Após a congelação, o pescado será armazenado em câmaras de conservação a temperaturas iguais ou inferiores a -18°C.

D- Descarga de Tunídeos para Leilão

1. A ordem de descarga para leilão, para o atum Patudo e para o atum Rabilho, são os que estão definidos para estas espécies, ou seja, pela ordem de chegada ao porto e aplica-se a qualquer tipo de embarcação e segundo as quantidades definidas nas respetivas portarias.
2. Para as restantes espécies, será conforme a ordem de venda, vendendo primeiro as embarcações de boca aberta, seguindo a sua ordem de chegada, com o limite máximo de uma descarga diária de 1 tonelada em 24 horas e, de seguida as cabinadas, com o limite máximo de descarga de 5 toneladas em cada 48 horas, seguindo a sua ordem de chegada.
3. As embarcações cabinadas, somente podem descarregar no porto da Lota onde irá ser efetuada a venda por leilão.
4. A ordem de vendas das embarcações cabinadas é feita pela ordem de chegada, independentemente de possuírem sistema de frio ou somente gelo a bordo.
5. As descargas de tunídeos, de embarcações de boca aberta, para ficarem a aguardar para venda em leilão nas instalações da Lotaçor, estão condicionadas à capacidade de cada local, às quantidades estabelecidas e aos horários definidos.
6. Alterações aos limites da quantidade de pescado a descarregar, serão estabelecidos pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de pescas.

7. Alterações à ordem de descarga, devido a avarias deverão ser validadas pela autoridade competente ou por técnico credenciado e apresentado o respetivo comprovativo à Lotaçor, S.A., para validação da descarga.
8. As embarcações cabinadas, descarregam obrigatoriamente, diretamente para leilão.
9. Nas descargas efetuadas diretamente para Leilão, será da responsabilidade do armador, colocar o pescado na zona de pesagem e classificação e posteriormente, dispor o pescado em estacionamento dentro da lota, imediatamente antes do início do leilão do seu pescado, seguindo as indicações dos responsáveis locais da Lotaçor, iniciando a descarga somente quando receber autorização para tal.
10. O pescado pesado terá de ser todo colocado à venda. Se o Armador pretender suspender a venda, terá de retirar de dentro da lota, todo o pescado, entretanto já pesado e não vendido, mesmo que seja para ser vendido no dia seguinte ou para ser entregue através de contrato de abastecimento direto, salvo se autorizado pelo responsável da lota a sua permanência, devidamente justificado.
11. A descarga depois de iniciada não deverá ser interrompida. Se tal acontecer, por situação imputada ao armador ou comprador, perderá a vez, para a embarcação seguinte, retomando a sua vez, após a conclusão da embarcação seguinte ou seguintes, quando a situação, que levou à interrupção da descarga, estiver resolvida.

E - Descarga de Tunídeos para Contrato de Abastecimento Direto

1. O pescado transacionado no âmbito de contratos de abastecimento direto está proibido de entrar nas instalações da lota ou do posto de recolha, devendo ser entregue diretamente pelo armador ao comprador.
2. A descarga só poderá ser iniciada após a lota ou o posto de recolha receberem o contrato devidamente validado por todas as entidades intervenientes.
3. Na zona de descarga, só poderão estar os intervenientes diretos na operação e estritamente necessários, designadamente; colaboradores e

4. representantes da embarcação e do comprador, envolvidos naquele contrato, assim como colaboradores da Lotaçor, das O.P. e Autoridades.
5. O não cumprimento do ponto anterior, poderá levar à suspensão dos trabalhos de descarga e chamada das Autoridades Competentes.
6. A ordem de descarga obedece à ordem de chegada ao porto, que tenham contrato validado e as condições logísticas necessárias para a descarga ser efetuada.
7. As embarcações que tenham chegado primeiro, mas que não tenham contrato validado, ou não tenham os meios logísticos para efetuar a descarga, ou o comprador não esteja no local, perdem a vez, para a embarcação imediatamente a seguir, que cumpra os requisitos obrigatórios para boa descarga, retomando o seu lugar logo que reúna as condições necessárias e suficientes para a descarga.
8. Alterações à ordem de descarga, por decisão dos armadores ou compradores, só poderão ocorrer com o consentimento de todas as partes e notificação à lota.
9. A descarga depois de iniciada não deverá ser interrompida. Se tal acontecer, por situação imputada ao armador ou comprador, perderá a vez, para a embarcação seguinte, retomando a sua vez, após a conclusão da embarcação seguinte ou seguintes, quando a situação, que levou à interrupção da descarga, estiver resolvida.
10. Poderão ocorrer alterações na ordem de descarga em situações de indisponibilidade do comprador para efetuar o carregamento do pescado, ausência de um dos intervenientes, falta de contrato ou falta de meios logísticos para realizar a descarga.
11. Quaisquer alterações à ordem de descarga, deverão ser acordadas entre as embarcações e os compradores, devendo ser comunicadas à lota ou ao posto de recolha.
12. Se o pescado de uma embarcação ou embarcações, cuja descarga estiver destinado ao Entreposto, e não se puder realizar por falta de capacidade do Entreposto, transitam para a lista de ordem de descarga do dia seguinte, ficando em primeiro lugar da lista.

13. Nas descargas para o Entrepasto, só serão entregues as cestas metálicas, estritamente necessárias para as quantidades a descarregar, por ordem da descarga.
14. O registo das descargas será efetuado pela Lotaçor, S.A., devendo ser assinado por um colaborador da empresa e pelo produtor ou seu representante, confirmando as quantidades, espécies, grau de frescura, apresentação e calibres do pescado descarregado.
15. Apenas as espécies, graus de frescura, forma de apresentação e tamanhos de tunídeos especificados no contrato podem ser descarregados ao abrigo daquele contrato.
16. Em caso de acordo entre armador e comprador, em que parte ou a totalidade do pescado especificado no contrato seja para venda em leilão, deverá ser elaborada uma adenda contendo as espécies, tamanhos e quantidades dispensadas do contrato em vigor. Sem este documento, validado por todos, a Lotaçor está impedida de leiloar o pescado abrangido pelo contrato.
17. A resolução de quaisquer litígios relativos ao contrato deverá ser realizada diretamente entre o comprador e o armador, ficando a lota impedida de vender o pescado em leilão, descarregá-lo para outro comprador ou aceitá-lo nos entrepostos frigoríficos enquanto o contrato se mantiver em vigor.
18. Os serviços de estacionamento de contentores, empilhadores ou outros relacionados com o contrato deverão ser requisitados à Lotaçor, S.A., por escrito, preferencialmente por email, com a devida antecedência. Tais serviços, estão sujeitos ao pagamento das taxas aplicáveis e serão prestados mediante disponibilidade dos mesmos.
19. Todas as descargas realizadas ao abrigo de contratos de abastecimento direto deverão cumprir rigorosamente os horários de funcionamento das lotas e postos de recolha.
20. O incumprimento dos horários estipulados implicará o pagamento de horas extraordinárias aos colaboradores da Lotaçor, S.A., a um custo de 10,00€ por hora e por colaborador, imputados em igual proporção ao armador e comprador, salvo indicação em contrário dos intervenientes. A prestação deste serviço estará sujeita à disponibilidade de recursos humanos e de equipamentos.



SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

21. A qualidade do pescado deverá ser verificada no momento da descarga pelos representantes do comprador e do armador. A Lotaçor, S.A., não assume qualquer responsabilidade pela qualidade do pescado descarregado.
22. Reclamações relativas ao pescado devem ser resolvidas diretamente entre os armadores e compradores, ou seus representantes, durante o ato da descarga, com conhecimento da lota ou do posto de recolha.
23. Não poderá o pescado adquirido por contrato de abastecimento direto, ser transportado em vasilhame da Lotaçor.
24. No fornecimento de gelo para os contratos de abastecimento, o transporte gelo do local de fornecimento, para o local pretendido é da responsabilidade do utilizador que o solicitar.
25. O material cedido para a descarga por parte da Lotaçor, terá de ser devolvido lavado e nas mesmas condições em que foi entregue.
26. Nos contratos de abastecimento direto é responsabilidade da Lotaçor operar, quando solicitada, a grua de descarga e efetuar os registos obrigatórios. O restante trabalho é da responsabilidade do armador e do comprador.
27. Poderá o armador e/ou o comprador, solicitar outras prestações de serviço e uso de equipamentos à Lotaçor, que estarão sujeitos à disponibilidade de meios humanos e de equipamento. Terão custos associados, previamente comunicados pela Lotaçor ao requerente e serão faturados pela Lotaçor a quem o tenha solicitado.
28. A zona de trabalho, após terminar a descarga, terá de ser higienizada e lavada, pelos utilizadores. O não cumprimento desta obrigação, será reportada às autoridades competentes. As despesas destes trabalhos não efetuados, pelos utilizadores, será cobrada, em partes iguais aos utilizadores do espaço.

Anexos

Horários, Contatos e Especificidades Locais

Ilha de Santa Maria

Horário Descargas Tunídeos

Portos Autorizados	2º a 6ª feira	Sábados	Domingo e Feriados
LOTA E ENTREPOSTO VILA DO PORTO	8h às 12h e 14h às 17h	*	Encerrado

Descargas à 6ª feira e sábado, somente para contratos e com aviso antes das 15h da véspera.

Ilha de São Miguel

Horários Descargas para Contratos de Abastecimento Direto de Tunídeos

LOCAL DE ESTABELECIMENTO	2ªfeira a 6ªfeira	Sábado*	Domingo	Feriados
LOTA DE PONTA DELGADA	08h00 às 17h00	10h00 às 13h00	Não há descargas	Não há descargas
ENTREPOSTO DE PONTA DELGADA	08h30 às 15h30	10h00 às 13h00	Não há descargas	Não há descargas
LOTA DE RABO DE PEIXE**	10h00 às 17h00	12h00 às 15h00**	Não há descargas	Não há descargas
POSTO DE VILA FRANCA DO CAMPO**	09h00 às 16h30	10h00 às 13h00**	Não há descargas	Não há descargas

* Terá de haver marcação para as descargas ao sábado, que terão custos associados. Essas marcações terão de ser solicitadas na 6ªfeira até às 15h.

** Descargas de Tunídeos apenas para as embarcações de boca-aberta.

No Posto de Recolha da Ribeira Quente, somente para as embarcações com porto de armamento na Ribeira Quente, o horário será o definido pela Cooperativa, em conformidade com as restrições estabelecidas pela portaria nº 111-A, de 31 de dezembro de 2024 e com as disposições deste regulamento.

Horário de Descargas Tunídeos para Venda em Leilão (embarcações boca-aberta)

ESTABELECIMENTO	2ªfeira	3ªfeira a 5ªfeira	6ªfeira	Sábado	Domingo	Ferriados
LOTA DE PONTA DELGADA	00h00 às 03h00 05h30 às 24h00	00h00 às 03h00 05h30 às 24h00	00h00 às 03h00	Não há descargas	15h00 às 24h00	Não há descargas
LOTA DE RABO DE PEIXE	05h00 às 08h00 10h00 às 24h	00h00 às 01h00 05h00 às 08h00 10h00 às 24h	Não há descargas	Não há descargas	12h00 às 19h00	Não há descargas
POSTO DE VILA FRANCA DO CAMPO	09h00 às 24h00	00h00 às 03h00 09h00 às 24h00	Não há descargas	Não há descargas	12h00 às 19h00	Não há descargas

Somente as embarcações de boca aberta, estão autorizadas a descarregar para o interior do estabelecimento da Lotaçor, estando limitados pela capacidade de espaço dos mesmos.

As restantes embarcações, efetuarão as descargas diretamente para a venda.

No Posto de Recolha da Ribeira Quente, somente para as embarcações com porto de armamento na Ribeira Quente, o horário será o definido pela Cooperativa, em conformidade com as restrições estabelecidas pela portaria nº 111-A, de 31 de dezembro de 2024 e com as disposições deste regulamento.

As regras aplicáveis à venda em leilão, para este Posto, independentemente do tipo de embarcação, serão as previstas neste regulamento para embarcações não cabinadas.

Para o Porto de Rabo de Peixe, as regras aplicáveis à venda em leilão, independentemente do tipo de embarcação, serão as previstas neste regulamento para embarcações não cabinadas.

Assim, no Porto de Rabo de Peixe e da Ribeira Quente, descargas para venda em leilão, quer sejam embarcações cabinadas ou não, o limite máximo de uma descarga diária de 1 tonelada em cada 24 horas. Embarcações cabinadas destes portos que queiram descarregar para leilão, quantidades acima destas, terão de efetuar a descarga no Porto da Lota onde se vai efetuar o leilão.

Ilha Terceira

Horários Descargas para Tunídeos

LOCAL DE ESTABELECIMENTO	2ªfeira a 6ªfeira	Sábado*	Domingo	Feritados
LOTA DA PRAIA DA VITÓRIA	08h00 às 17h00	08h00 às 17h00	Não há descargas	Não há descargas

Descargas à 6ª feira e sábado, somente para contratos e com aviso antes das 15h da véspera.

Ilha Graciosa

Horários Descargas de Tunídeos

LOCAL DE ESTABELECIMENTO	2ªfeira a 6ªfeira	3ª a 5ª	6ª feira e sábado	Domingos e Feritados
LOTA DA PRAIA DA GRACIOSA	06h às 11h00 15h às 16h 19h às 21h	6h às 12h 15h às 16h 19h às 21h	Até hora do leilão	Não há descargas

Descargas à 6ª feira e sábado, somente para contratos e com aviso antes das 15h da véspera.

Ilha de São Jorge

Horários Descargas de Tunídeos

LOCAL DE ESTABELECIMENTO	2ªfeira a 5ªfeira	6ª feira e sábado	Domingo	Feritados
LOTA DAS VELAS	7h45 às 15h30	Até hora início do leilão	Não há descargas	Não há descargas

Descargas à 6ª feira e sábado, somente para contratos e com aviso antes das 15h da véspera.

Ilha do Pico

Horários Descargas de Tunídeos

LOCAL DE ESTABELECIMENTO	2ªfeira a 6ªfeira	Sábado	Domingo	Feriados
ENTREPOSTO DA MADALENA	8h30 às 16h30	8h30 às 13h	Não há descargas	Não há descargas

Descargas à 6ª feira e sábado, somente para contratos e com aviso antes das 15h da véspera.

Ilha do Faial

Horários Descargas de Tunídeos

LOCAL DE ESTABELECIMENTO	2ªfeira a 6ªfeira	Sábado	Domingo	Feriados
LOTA E ENTREPOSTO HORTA	8h30 às 16h30	8h00 às 12h00	Não há descargas	Não há descargas

Descargas à 6ª feira e sábado, somente para contratos e com aviso antes das 15h da véspera.

Para reservar transporte – Solicitar por email (mario.silva@lotacor.pt) até às 16:00 horas, com intenção de descarga e confirmação de necessidade de transporte.

A solicitação de serviços de transporte terrestre à Lotaçor, na ilha do Faial, deverá ser efetuada com antecedência mínima de um dia útil, sendo os custos, no valor de 45€/hora, acrescido de IVA, imputados ao comprador.

Ilha das Flores

Horários Descargas de Tunídeos

LOCAL DE ESTABELECIMENTO	2ªfeira a 6ªfeira	Sábado	Domingo	Feriados
Lota de Santa Cruz	6h00 às 10h00	6h00 às 10h00	Não há descargas	

Descargas à 6ª feira e sábado, somente para contratos e com aviso antes das 15h da véspera.

Ilha do Corvo

Horários Descargas de Tunídeos

LOCAL DE ESTABELECIMENTO	2ªfeira a 6ªfeira	Sábado	Domingo	Feriados
LOTA DO CORVO	7h00 às 20h	7h00 às 20h	7h00 às 20h	7h00 às 20h

Descargas ao sábado, domingo e feriados com aviso antes das 15h da véspera.